



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 1625, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera, *ad referendum*, o artigo 3º da Resolução n.º 1.616/2024, que fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2025, devidos ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições definidas no inciso XXIII do artigo 7º do Regimento Interno (Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2020), na alínea 'f' do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no §2º do art.6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e no artigo 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Resolução n.º 1.616/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O pagamento integral da anuidade será realizado de acordo com os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 31 de janeiro de 2025;

II - 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 28 de fevereiro de 2025;

III - 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 31 de março de 2025;”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA Nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 14/11/2024 16:07:58.**

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369829

Código de Autenticação: 3581fd49b7



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71200-037